



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.340, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Fixa os valores das diárias do Presidente; Diretores; Conselheiros; Membros do Comitê de Investimentos e demais servidores públicos, efetivos e comissionados, do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 e no Decreto nº 4.493, de 19 de maio de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.75, incisoII, alínea“d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR os valores das diárias do Presidente; Diretores; Conselheiros; Membros do Comitê de Investimentos e demais servidores públicos efetivos e comissionados do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança quando, a serviço, afastar-se da sede do Município de Nova Esperança em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, com vistas a cobrir despesas de locomoção urbana, alimentação e hospedagem, nos termos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 e do Decreto nº 4.493, de 19 de maio de 2016, nos seguintes termos:

I - Ao Presidente e Diretores:

- a) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), quando a viagem for ao Distrito Federal.
- b) R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), quando a viagem for às capitais dos Estados.
- c) R\$720,00 (setecentos e vinte reais), quando a viagem for a outras cidades do território nacional.

II - Aos Conselheiros; Membros do Comitê de Investimentos e demais servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, efetivos e comissionados:

- a) R\$900,00 (novecentos reais), quando a viagem for ao Distrito Federal.
- b) R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), quando a viagem for às capitais dos Estados.
- c) R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais), quando a viagem for a outras cidades do território nacional.

§1º. Os servidores efetivos quando em deslocamento a cidades em um raio de 200 km do Município de Nova Esperança farão jus a diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

§2º. O valor fixado poderá ser atualizado anualmente conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º. Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 4.493, de 2016, o servidor fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança.

Art.4º. Esta Portaria entr em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

PrefeitoMunicipal

(Assinado digitalmente)

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA

Presidente do Instituto de Previdência